

LEI Nº 838/96.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º- Ficam reajustados em mais 12% (doze por cento) os vencimentos do pessoal efetivo e comissionado, o valor das gratificações, os proventos dos inativos e das pensões, pagas pelo Executivo Municipal.

Art.º 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 1996.

Art.º 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 1996.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto visa compatibilizar a remuneração paga pela Prefeitura ao seu pessoal, com o reajuste concedido ao Salário Mínimo, através do Governo Federal.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá


Paulo Fernando Pimentel Galvão

Prefeito

A) Paulo Fernando Pimentel Galvão.